

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de redefinição de perímetro urbano, recadastramento imobiliário e atualização da Planta Genérica de valores

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 horas, do dia 05 de julho de 2017**, na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, no setor de Licitações, situada a Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, nº 442, em São José dos Ausentes, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes da habilitação e propostas para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na redefinição dos limites do perímetro urbano, execução do Recadastramento Imobiliário (**IN LOCO**) e Atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, definidos no item 1- “Do Objeto”.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie, sem prejuízo das especificações e condições constantes no presente edital e seus anexos.

A modalidade de Licitação será **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São José dos Ausentes/RS, ou que apresentem toda documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste Edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na redefinição dos limites do perímetro urbano, execução do

Recadastramento Imobiliário **(IN LOCO)** e Atualização da Planta Genérica de Valores - PGV, com as seguintes características e quantidades:

Item	Unidade	Quantidade	Especificações/Objeto	Valor unitário de referência.	Valor total de referência
01	Um	02	Aquisição de imagem de satélite para as áreas urbanas da sede do município e do Distrito de Silveira.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
02	Um	01	Cadastramento e Recadastramento Imobiliário de até 1.500 unidades IN-LOCO.	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
03	Um	02	Mapeamento Cartográfico Digital para as áreas urbanas da sede do município e do Distrito de Silveira.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
04	Um	02	Elaboração da Planta genérica de valores (PGV) para as áreas urbanas da sede do município e do Distrito de Silveira.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
05	Um	01	Treinamento da equipe da prefeitura Municipal	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
06	Un	01	Suporte e Manutenção	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL:					R\$ 49.500,00

Especificações do objeto:

1.1 – DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

1.1.1 – Levantamento de dados para recadastramento imobiliário Municipal de até 1.500 unidades situadas dentro do perímetro urbano Municipal;

Esta etapa do serviço deverá compreender a aquisição, processamento, edição e finalização dos trabalhos a serem realizados em campo, de até 1.500 unidades cadastrais, situadas dentro do perímetro urbano municipal (Sede e Distrito do Silveira), sendo os serviços listados abaixo:

- I- Aquisição de Imagem de Satélite de alta resolução e pós-processamento**
- II – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Multifinalitário**
- III - Mapeamento Cartográfico Digital**
- IV - Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)**
- V - Treinamento**
- VI - Suporte e Manutenção**

1.1.1. I - Imagem de satélite de alta resolução e pós processamento

A seguir, as características dos produtos relativos a imagens de satélite, a serem fornecidos para a Prefeitura:

- a) Aquisição de imagem de satélite**, 50 km², imagem com 0,50m de resolução, ou melhor, onde esteja contemplada as áreas urbanas do município;
- b) Levantamento de 25 pontos de controle com GPS geodésico**, para georreferenciamento para cada imagem de satélite;
- c) Georreferenciamento da Cena**, através dos 25 pontos de controle tomados em campo. Assim eleva-se a precisão posicional da imagem. Tudo deverá ser referido tendo como base a Rede Geodésica Municipal a ser criada;
- d) Ortoretificação da Cena**, utilizando modelo de altimetria previamente existente. Neste caso, deverá ser utilizado o modelo do SRTM-INPE1 e também quaisquer outros modelos a serem produzidos ou disponibilizados.

1.1.1. II - Cadastramento e Recadastramento Imobiliário

Considera-se, para esta etapa, o **levantamento cadastral de até 1.500 unidades**.

O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário deverá prever a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com visitas a campo, e com a utilização de imagens de satélite, com as seguintes especificações técnicas para os elementos citados:

- a) Levantamento de Dados dos contribuintes;**
- b) Confrontação e atualização dos dados do novo BCI** fornecido pelo Município;
- c) Verificação *in loco*** de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI;
- d) Cadastramento de todas as áreas novas**, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- e) Aplicação de uma metodologia informatizada (Palm)** na coleta de dados georreferenciados e desenhos in-loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes, atualização e complementação de arquivos de imagens existentes e atualização e complementação de Cadastros Técnicos Municipais existentes, integrados e georreferenciados, com vistas ao

- aperfeiçoamento e modernização da Gestão Tributária do Município;
- f) Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
 - g) Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, dentre outros, desde que visíveis e mensuráveis);
 - h) Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;
 - i) Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.

1.1.1. III - Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)

Geração da base cartográfica para as áreas urbanas da sede do município e do Distrito de Silveira, nesta etapa, deverá ser utilizada a imagem de satélite ortorretificada e georreferenciada, para a produção dos seguintes planos de informação:

Em escala 1:5000, extraído da imagem de satélite:

- Atualização do mapeamento de quadras, com sua respectiva codificação;
- Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais);

O mapeamento das feições geográficas torna-se fundamental para diversas aplicações, tais como:

- Facilidades no cálculo dos zoneamentos, com uma visão geográfica
- Melhor planejamento para geocodificação de novas quadras e novos loteamentos.
- Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

1.1.1. IV – Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)

Elaboração da Planta Genérica de Valores para as áreas urbanas da sede do município e do Distrito de Silveira, esta etapa deverá contemplar a elaboração de uma nova planta de valores, que determina o cálculo dos valores venais do setor imobiliário do Município. Entende-se que é de fundamental importância, pois, através da PGV, estabelece-se uma justiça tributária junto ao cidadão.

A empresa vencedora do certame deverá fornecer a equipe da Prefeitura Municipal:

- a) Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;

- b)** Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, sócio-econômica, tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;
- c)** Orientação para criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente das PGVs, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;
- d)** Apoio a Comissão para elaboração das Plantas de Valores Genéricos (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI para o ano seguinte, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo metodologia existente na Prefeitura;
- e)** Modelo de Projeto de Lei para Calculo do IPTU/ITBI a ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;
- f)** Explicação juntamente com a equipe da Prefeitura à Câmara de Vereadores.
- g)** Simulação da Carga Tributaria, juntamente com a comissão formada, verificar os valores de IPTU cobrados em relação à nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;
- h)** Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

1.1.1. V – Capacitação de recursos humanos - Treinamento

A empresa vencedora deverá realizar treinamento da equipe da Prefeitura para que a mesma consiga constantemente manipular e atualizar a base de dados e Mapeamento.

Deverá utilizar:

- a)** Aplicação de uma metodologia informatizada na coleta de dados georreferenciados e desenhos in-loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas;
- b)** Coleta de Dados Georreferenciados que funcionem de forma seqüencial e sincronizada, abrangendo todas as tarefas previstas para a execução informatizada do projeto de cadastramento imobiliário georreferenciado;
- c)** Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos, na aplicação da metodologia, no uso operacional dos equipamentos de coletas e no gerenciamento das equipes de campos;

1.1.1. VI – Suporte e Manutenção Cadastro Imobiliario

- 1.1.2.** A contratada deverá dar suporte para Prefeitura Municipal durante o período de cobrança do IPTU pós aplicação da nova metodologia e inclusão dos dados novos coletados em campo, bem como da aplicação da nova Planta Genérica de Valores;
- a)** Equipe para visitas em campo para revisões que venham a ser solicitadas pelos Municípios;
 - b)** Acompanhamento do processo de importação dos dados no sistema existente na Prefeitura;

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, os seguintes documentos:

2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

2.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)CADASTRO

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;
- b)** Documentos de Qualificação Técnica;
- c)** Atestado de Visita;

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.2 e 2.1.3 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), ou Conselho Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), ou vistos dos mesmos, no caso de empresa não sediada no Estado.

4.3.2 Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU/RS), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU/RS);

4.3.3 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da empresa licitante ou em nome de seu responsável técnico**, pelo qual tenha sido contratado para serviços afins e correlatos em engenharia e/ou arquitetura com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente **o (Re)cadastro Imobiliário**, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supra mencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

4.3.4 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da empresa licitante ou em nome de seu Responsável Técnico**, pelo qual tenha sido contratado para serviços afins e correlatos em engenharia e/ou arquitetura com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente **o Planta de Valores**, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supra mencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

4.4 O atestado de visita técnica ao Município será fornecido pela Prefeitura Municipal ao responsável técnico da empresa proponente, que deverá agendar previamente a visita através do telefone: 54.3234.1100 com o Setor de Licitações.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.9 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, todas as despesas, inclusive custos decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os gêneros contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município. Valores em centavos terão que ser representados com 02 (dois) dígitos.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo

Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

6.3 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução dos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

7.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

7.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 O disposto nos itens 7.4 e 7.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou

cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.7, se for o caso.

7.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8. RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, na Secretaria Municipal da Administração, durante o horário de expediente, das 8:00h as 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do(s) recurso(s), como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 1% do valor do contrato.

9.4 O prazo de vigência do contrato será de 08(oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04(quatro) meses se for motivada tal prorrogação.

10. PENALIDADES

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação poderá a Administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b1) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato;

b2) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

10.2 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

10.3 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente do contratante licitante vencedor pelos serviços prestados em parcelas iguais e mensais, em número de 08 (oito), sendo a primeira em até 30

(trinta) dias a contar da assinatura do contrato e comprovação da efetiva realização da etapa do serviço, sendo as demais, sucessivamente, nas datas de seus vencimentos, contadas a partir do último vencimento, somente após o aceite dos serviços pelo fiscal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

11.2. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Fatura ou Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, seguida de relatório de execução do serviço, de forma pormenorizada, que encaminhará para liquidação e pagamento, ressaltando-se que os encargos tributários e fiscais referentes a entrega do objeto são de sua responsabilidade.

12 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços objeto do presente edital deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e concluídos no prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por até mais 4(quatro) meses, mediante justificativa da Administração Municipal.

12.2. Até 30 de novembro de 2017 a empresa contratada deverá entregar ao Município de São José dos Ausentes a Planta Genérica de Valores atualizada, bem como Projeto de Lei a ser analisado pela Administração Municipal para que a Prefeitura possa encaminhar o referido Projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores, até fim do ano em curso, com objetivo de lançar a cobrança das novas áreas encontradas no sistema de cobrança do IPTU para o ano de 2018.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal da Fazenda

05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0012 – Administração dos Recursos Financeiros

2140 – Atualização da Planta Mobiliária do Município

33.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Administração, durante o horário de expediente, das 8:00h as 12:00 e das 13:30 às 17:30h

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Fica assegurado à Municipalidade o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei, conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

15.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Cronograma Físico Financeiro; II- Minuta do Contrato; III – Modelo de Carta de Credenciamento IV– Modelo de Declarações.

15.8 Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, cito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, Nº 442 em São José dos Ausentes – RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (Dez Reais), diretamente na tesouraria do Município, ou através do fone/fax nº (54)3234.1100 com Gecilda Zulian Boeira, ou ainda através do e-mail: contabilidade2@saojosedosausentes.rs.gov.br. Este edital na íntegra está disponível no site deste Município www.saojosedosausentes.rs.gov.br

São José dos Ausentes, 20 de junho de 2017.

Ernesto Valim Boeira

PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital encontra-se juridicamente
analisado e formalmente aprovado, nos termos do
parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

Assessoria Jurídica

____/____/____

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS 002/2017
CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.868.850/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito municipal, Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São José dos Ausentes, inscrito no CPF sob nº 008.159.230-23.

CONTRATADA: A empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços 002/2017, CNPJ/MF nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____.

O presente contrato, de comum acordo, será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na redefinição dos limites do perímetro urbano, execução do Recadastramento Imobiliário (**IN LOCO**) e Atualização da Planta Genérica de Valores – PGV.

CLÁUSULA SEGUNDA: A conclusão dos serviços será efetivada pela contratada de forma global, obedecendo ao cronograma físico financeiro constante do Edital, incluindo o fornecimento de material necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato será de R\$ _____ (_____) e os pagamentos serão da seguinte forma:

- a) Os pagamentos serão efetuados diretamente do contratante/ Município de São José dos Ausentes a empresa Contratada pelos serviços prestados em parcelas iguais e mensais, em número de 08 (oito), sendo a primeira em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e comprovação da efetiva realização da etapa do serviço, sendo as demais, sucessivamente, nas datas de seus vencimentos, contadas a partir do último vencimento, somente após o aceite dos serviços pelo fiscal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- b) Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Fatura ou Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, seguida de relatório de execução do serviço, de forma pormenorizada, que encaminhará para liquidação e pagamento, ressalvando-se que os encargos tributários e fiscais referentes a entrega do objeto são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes itens orçamentário:

05- Secretaria Municipal da Fazenda

05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0012 – Administração dos Recursos Financeiros

2140 – Atualização da Planta Mobiliária do Município

33.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 08 (oito) meses conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por até mais 4(quatro) meses, mediante justificativa da Administração Municipal, sendo que até 30 de novembro de 2017 a empresa contratada deverá entregar ao Município de São José dos Ausentes a Planta Genérica de Valores atualizada, bem como Projeto de Lei a ser analisado pela Administração Municipal para que a Prefeitura possa encaminhar o referido Projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores, até fim do ano em curso, com objetivo de lançar a cobrança das novas áreas encontradas no sistema de cobrança do IPTU para o ano de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: O contratante se responsabiliza pelo pronto pagamento mensal conforme as fiscalizações realizadas dos serviços efetivamente executados, nos prazos fixados na Cláusula Quinta deste contrato, observadas todas as condições de qualidade dos serviços e produtos a serem entregues. A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento do prazo de execução, e por atraso que der causa pagará a contratante a título de multa a importância de 1% (um por cento), sobre o valor global do contrato devidamente corrigido por dia de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA: A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações não transfere a administração pública a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica a contratada obrigada a efetuar os recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais incidentes sobre a edificação da obra, se houver, bem como, sobre o pessoal que trabalhar na mesma, o pagamento de que trata a cláusula sexta, somente será efetuado após a comprovação dos recolhimentos devidos, são os encargos: INSS, FGTS, e os órgãos da classe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado a contratante, nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações a rescisão unilateral deste contrato com o que concorda expressamente a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A contratada poderá rescindir o contrato somente se a contratante não efetuar os pagamentos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A contratante indicará mediante portaria, o fiscal que acompanhará a execução dos serviços, cabendo a contratada igual encargo, indicando mediante documento hábil, o preposto seu que representará junto ao Município, com poderes expressos para receber notificações, intimações e citações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato fica vinculado ao Edital de Tomada de Preços 002/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O contrato será considerado cumprido pela contratante, quando, o final dos serviços e produtos forem entregues e recebidos definitivamente mediante lavratura de termo circunstanciado, lavrado por comissão constituída e designada por portaria da contratante, após o decurso do prazo de 15 dias do recebimento provisório que comprove adequação do objeto aos termos estipulados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, de comum acordo entre as partes o foro de Bom Jesus/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento será lavrado em 03 (três) vias de mesmo teor e forma que será firmado pelos contratantes e duas testemunhas para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Ausentes, _____ de _____ de 2017.

Ernesto Valim Boeira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes nº 01 e 02)
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE -----
-----, Secretaria de Planejamento, Departamento de Compras e Licitações, podendo participar no presente processo licitatório (**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, apresentar a proposta, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa e CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Referente ao Edital de Licitação nº 002/2017 – TOMADA DE PREÇOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nºDECLARA sob as penas da lei:

A)Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

B)Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

C)Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

D)Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

E)Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

F)Que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

G) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

H).Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários .

I)Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;

J)Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

K)Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

L)Que não consta em sua diretoria, nenhum funcionário Público;

M)Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do município de São José dos Ausentes.

..... , ... de de 2017.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ